

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

DECRETO N° 072/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE É ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, e ainda;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO O AUMENTO DE CASOS DO CORONAVIRUS (COVID-19), PUBLICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIRANHA DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

ART. 1º- Fica autorizada a retomada das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino do Município de Ariranha do Ivaí, em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 7.020/2021, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 0098/2021 da Secretaria de Estado e Saúde/SESA, desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).

ART. 2º Ficam AUTORIZADAS as reuniões PÚBLICAS e PRIVADAS, bem como CONFRATERNIZAÇÕES, limitando-se, o máximo de 300 (trezentas) pessoas presentes no local, desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).

ART. 3º Fica AUTORIZADA a realização de cultos, missas e reuniões religiosas de modo presencial, com limitação de 70% de ocupação, desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).

ART. 4º Fica AUTORIZADA a utilização do Parque Aquático São Gabriel, com limitação de 70% de ocupação, desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).

ART.5º Fica permitido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos ou coletivos, desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).

ART. 6º As lanchonetes, restaurantes, sorveterias, barracas, quiosques, lojas de conveniência e afins, poderão funcionar desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

ART. 7º Fica PERMITIDA a realização de atividades físicas coletivas nas dependências do Ginásio Municipal Antônio Teles Paulino ou em quaisquer outros locais, dentro dos limites desta municipalidade.

ART. 8º No tocante ao Conselho Tutelar, fica autorizada a retomada do trabalho presencial, desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).

ART. 9º Ficam suspensas as atividades presenciais do Centro Municipal de Educação Infantil − CMEI Pingo de Gente, até a data de 03/03/2022, tendo em vista o aumento significativo de casos do novo CORONAVIRUS (COVID-19) no local.

ART. 10 Eventuais dúvidas na aplicação desse DECRETO serão dirimidas pelo COMITÊ DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVIRUS (COVID-19).

PARÁGRAFO ÚNICO: As medidas desse DECRETO têm por objetivo a contenção do avanço da pandemia do CORONAVIRUS (COVID 19) por todo o território municipal.

ART. 11 Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVIRUS (Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, podendo ser revisto a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

ART. 12 FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 058 DE 31/03/2020 ATÉ A DATA DE 31/03/2022.

ART. 13 Este Decreto terá vigência até às 00h00 do dia

31/03/2022.

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois – 23/02/2022.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Gestor Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 171/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Thiago Epifanio da Silva, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Lei Municipal № 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 22/02/2022 Data Fim: 22/02/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II. Valor unitário: 22,00

Valor Total: 22.00

Município de Destino/UF: Jandaia do Sul/Londrina PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-12108/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Ford-Ka Placas: BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no Hospital Regional Jandaia, 02 pacientes com horários de atendimento às 07:00 e às 08:30 horas no ICL.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3°, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (23/02/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 172/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 23/02/2022 Data Fim: 23/02/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 60,50 Valor Total: 60.50

Município de Destino/UF: Arapongas PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Iveco Placas: BDE-8B05

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo

03 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 07:00 no HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (23/02/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 173/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Edicarlos Bianchezzi

Data Início: 23/02/2022 Data Fim: 23/02/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 60,50 Valor Total: 60.50

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Ford-Ka Placas: BCQ-2997

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas na Clínica de Neurologia.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (23/02/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 174/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 23/02/2022 Data Fim: 23/02/2022 Diária Ref. Art. 3º. Inciso III. Valor Unitário: 181,50 Valor Total: 181.50

Município de Destino/UF: Curitiba / PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Sprinter Placas: RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no Hospital do Trabalhador, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:00 horas no Hospital Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (23/02/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 175/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 23/02/2022 Data Fim: 23/02/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 60,50 Valor Total: 60.50

Município de Destino/UF: Apucarana

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes Veículo Utilizado: Ford-Ka Placas: BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo

02 pacientes um com acompanhante, com horários de atendimento às 14:00 e 14:15 horas.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (23/02/2022).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

- I Recebi hoje:
- II Trata-se da **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021**, a qual tem por objeto a contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar, no período de 30 (trinta) dias, o recapeamento asfáltico (CBUQ) sobre ruas com pavimentação poliédrica E: 5CM, totalizando 3.538,89 m2 (três mil quinhentos e trinta e oito vírgula oitenta e nove metros quadrados), no Município de Ariranha do Ivaí;
- III Conforme já motivado, a revogação do certame se faz necessário em razão de fato superveniente e de relevante interesse público, qual seja, a informação, da Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação CPL, nomeada pelo Decreto Municipal 001 de 03 de janeiro de 2022, Daniely Fernandes Dias Manfrin, de que em 24 de janeiro, ao consultar os autos do referido processo licitatório, com escopo de agendar a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) de habilitação e provável propostas de preços, daquelas que protocolaram, tempestivamente, cito, REINALDO BARBOSA SIMÕES e DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, observou que havia <u>SUSPEITA</u> de violação dos envelopes de Propostas de Preços de <u>AMBAS</u> participantes, o que gerou o Boletim de Ocorrência nº 2022/83927 (fls. 100 a 140);
- IV No dia 07/02/2022, foi dado ciência as duas proponentes que protocolaram os envelopes de habilitação e propostas de preços, para que nos moldes do § 3º, art. 49 da Lei nº 8.666/93, exercessem o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme se faz prova no processo. Dentro do prazo conferido, nenhuma das empresas <u>SE MANIFESTARAM</u> a respeito (fls. 144 a 148):
- **V -** O artigo 49, "caput" e art. 49, § 3° da Lei nº 8.666/93, bem como a Súmula nº 473 do STF apresentam os fundamentos legais para o caso, fundamentos estes que foram devidamente respeitados;
- VI Assim, sou pela <u>REVOGAÇÃO</u> da presente **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021;** VII Abre-se prazo, com fundamento no Art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, à interessada, para que, querendo, interponham <u>RECURSO</u> contra a decisão tomada por esta Administração Pública;
- VIII Em caso de omissão das proponentes REINALDO BARBOSA SIMÕES e DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, para que, oportunamente, promova a abertura de NOVO procedimento licitatório, visando o objeto em questão;
- IX Em caso de interposição da peça recursal, volte-se o presente processo a este Gabinete Executivo para manifestação;
- **X -** Cumpra-se e publique-se.

Ariranha do Ivaí-PR, 23 de fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº.006/2022

<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Benjamim Batista Pires, 19, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí — Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.404.458/0001-20**, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 35, na cidade de Cornélio Procópio/Pr, neste ato representada pela Senhora **Sandra Regina Alino da Silva**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 41.599.111 e inscrita no CPF/MF nº 529.111.799-00, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio/Pr, CEP 86.300.00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Lote: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bermuda em malha dupla face, tipo ramada, 67% poliester, 33% algodão, rendimento 2,40m/Kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município sílkado. Tamanho: PP ao XG.	PROPRIA	UN	183	R\$ 24,75	R\$ 4.529,25
2	Camiseta manga curta em Malha PV Ramada, 67% poliéster e 33% viscose, rendimento 3,40m/kg, cor amarelo, com detalhe em azul royal, brasão do município silkado no lado esquerdo. Tamanho: 2 ao 14.	PROPRIA	UN	184	R\$ 23,65	R\$ 4.351,60
3	Camiseta manga curta em Malha PV Ramada, 67% poliéster e 33% viscose, rendimento 3,40m/kg, cor amarelo, com detalhe em azul royal, brasão do município silkado no lado esquerdo. Tamanho: P ao XG	PROPRIA	UN	361	R\$ 23,03	R\$ 8.313,83



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

4	Bermuda em malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster. 33% algodão, rendimento 2,40m/kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado.Tamanho: 2 ao 14.	PROPRIA	UN	122	R\$ 27,24	R\$ 3.323,28
5	Calça om malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster, 33% algodão, rendimento 2,40mlkg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado Tamanho: 2 ao 14.	PROPRIA	UN	182	R\$ 38,70	R\$ 7.043,40
6	Calça om malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster, 33% algodão, rendimento 2,40mlkg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado. Tamanho: P ao XG.	PROPRIA	UN	362	R\$ 41,50	R\$ 15.023,00
7	Blusa de inverno em malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster, 33% algodão, rendimento 2,40m/kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado. Tamanho: 2 ao 14.	PROPRIA	UN	92	R\$ 52,18	R\$ 4.800,56
8	Blusa de inverno em malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster, 33% algodão, rendimento 2,40m/kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado. Tamanho: P ao XG.	PROPRIA	UN	183	R\$ 53,27	R\$ 9.748,41
9	Saia feminina em malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster, 33% algodão, rendimento ,40m/kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado, corno mostra em limagem anexa. Tamanho: 2 ao 14.	PROPRIA	UN	90	R\$ 27,27	R\$ 2.454,07
10	Saia feminina em malha dupla face, tipo ramada, 67% poliéster, 33% algodão, rendimento ,40m/kg, cor azul royal com detalhes amarelo, brasão do município silkado. Tamanho: P ao XG.	PROPRIA	UN	194	R\$ 27,90	R\$ 5.412,60



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

Valor Total do Fornecedor: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais e um centavo).

PRIMEIROS PASSOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.671.501/0001-08**, com sede na Rua Marialva, nº 789, bairro Vila Perneta na cidade de Pinhais/Pr, neste ato representada pela Senhora **Fabiane Antunes Spotorno**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.016.458.035 e inscrita no CPF/MF nº 576.208.220-20, residente e domiciliada na cidade de Pinhais/Pr, CEP 80.220-051, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.305,50 (quatro mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Meias escolares PERSONALIZADA COM LOGO PREFEITURA -Conforme modelo ilustrativo e especificações detalhadas - Tamanho 13 ao 27	BRISK	Par	166	R\$ 7,90	R\$ 1.311,40
2	Meias escolares PERSONALIZADACOM LOGO PREFEITURA -Conforme modelo ilustrativo e especificações detalhadas - Tamanho 28 ao 42	BRISK	Par	379	R\$ 7,90	R\$ 2.994,10

Valor Total do Fornecedor: 4.305,50 (quatro mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

CDC IND. E COM. DE BOLSAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.553.782/0001-47**, com sede na Rua Victor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições, na cidade de Concórdia/SC, neste ato representada pela Senhora **Andréa Cristina Schuckes Bomm**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2.878.280 e inscrita no CPF/MF nº 017.888.129-56, residente e domiciliada na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.711-330, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Lote: 27.225.00 (vinte e sete mil. duzentos e vinte e cinco reais).

	, ,					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total
					Unit.	
1	Mochilas escolares	Própria	UN	275	R\$ 99,00	R\$ 27.225,00
	PERSONALIZADAS COM	Mochila				
	LOGO PREFEITURA -Tamanho					
	Médio Conforme modelo					
	ilustrativo e especificações					

LOTE 4

Valor Total do Lote: 23.925,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais).

	and i total ad 20101 201020,000 (tilling of tilling of tilling of tilling of tilling).						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total	
					Unit.		
1	Tênis escolar	Própria	UN	181	R\$ 87,00	R\$ 15.747,00	
	PERSONALIZADO COM LOGO	Tênis					



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

	PREFEITURA -MODELO 1 - TIPO BASQUETE -Conforme modelo ilustrativo e especificações detalhadas					
2	Tênis escolar PERSONALIZADO COM LOGO PREFEITURA –MODELO COM VELCRO -Conforme modelo ilustrativo e especificações detalhadas	Própria Tênis	UN	94	R\$ 87,00	R\$ 8.178,00

Valor Total do Fornecedor: 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

Valor Total da Licitação – R\$ 120.455,50 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **aquisição de uniformes**, **mochilas e tênis**, **destinados aos alunos da rede de ensino público do Município de Ariranha do Ivaí, para um período de 12(doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 006/2022 e processo administrativo nº 008/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

- 5.1 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.
- 5.2 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I.**
- 5.3 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitas após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.
- 5.4 O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.
 - 5.5 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da MARCA apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.
- 5.6 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - **b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos precos deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- **d)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 que deu origem ao presente instrumento;
- **g)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- **d)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- **e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira:
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00 - Red. 183

07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00 - Red. 184

07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00 - Red. 185

07.003.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00 - Red. 199

07.003.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00 - Red. 200

07.003.12.301.0009.2.027.3.3.90.30.00.00 - Red. 223

07.003.12.301.0009.2.027.3.3.90.30.00.00 - Red. 224

07.003.12.301.0009.2.027.3.3.90.30.00.00 - Red. 225

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 22 de fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal Contratante SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO - ME Sandra Regina Alino da Silva – Administradora Contratada

PRIMEIROS PASSOS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MEIAS LTDA
Fabiane Antunes Spotorno – Administradora
Contratada

CDC IND. E COM. DE BOLSAS EIRELI - EPP Andréa Cristina Schuckes Bomm – Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Johny Samuel Aparecido Biancato RG: 8.824.601-2

Jéssica da Silva Mendes RG: 10.945.089-8



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 004/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS a Servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Assessora Legislativa do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

NÚMERO DE	NOME	PERÍODO DE	PERÍODO DE GOZO
MATRICULA		AQUISIÇAO	DAS FERIAS
101	Nivea de Oliveira	03/03/2020 a	23/02/2022 a
		02/03/2021	04/03/2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti	
Presidente	



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.905 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 003/2022

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 985/2021, publicado no dia 01 de setembro de 2021, concede através deste Ato Diária para:

Servidor: Vereador Geibson Silva de Matos

Número da Matricula: 381

Unidade Administrativa: CM Ariranha do Ivaí/Pr Nome do Servidor: Vereador Geibson Silva de Matos

Data Início: 22/02/2022 Data Fim: 23/02/2022

Nº de Diária: 1 diárias com pernoite, e uma com 50% do valor base

Valor unitário:320,00 Valor Total: 480.00

Município de Destino/UF: Curitiba

Tipo Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Veículo oficial do Gabinete Chevrolet S10 - Placas: BEY-8F99

Objetivo da Viagem: Comparecer na Secretaria de Estado da Educação e na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, para fins de angariar recursos visando a melhoria do Município

de Ariranha do Ivaí/PR.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 22 de fevereiro 2022.

IDEMAR JOSÉ BELETE PRESIDENTE